



PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 453, DE 9 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 30, situado à Rua 02, no Loteamento Parque Santa Cecília – 2º Etapa, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2026.107.349,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 30, da Quadra 22, situado à Rua 02, no Loteamento Parque Cecília – 2º Etapa, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de Maria Ernestina Gonçalves Rocha, inscrita no CPF nº ***.276.701-**, e Saulo Henrique de Freitas da Rocha, inscrito no CPF nº ***.370.521-**, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026.107.349, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 9 de junho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 30	360,00

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 30 A	180,00
LOTE 30 B	180,00

DECRETO Nº 454, DE 9 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 28, situado à Rua Francisco Cardoso de Souza, no Loteamento Rosa dos Ventos, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2026.106.208,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 28, da Quadra 40, situado à Rua Francisco Cardoso de Souza, no Loteamento Rosa dos Ventos, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de João Batista Sousa da Mata, inscrito no CPF nº ***.478.656-**, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026.106.208, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 9 de junho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 28	376,80

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 28 A	188,40
LOTE 28 B	188,40

DECRETO Nº 455, DE 9 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 20, situado à Avenida do Libano, no Loteamento Parque das Nações, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2026.106.183,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 20, da Quadra 78, situado à Avenida do Libano, no Loteamento Parque das Nações, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de João Marcelo Passaglia Ribeiro, inscrito no CPF nº ***.076.901-**, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026.106.183, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 9 de junho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 20	375,30

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 20 A	187,65
LOTE 20 B	187,65

DECRETO Nº 456, DE 9 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 43, situado à Rua Júlio Cesar, no Loteamento Villa Deifiore, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2026.105.887,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 43, da Quadra 50, situado à Rua Júlio Cesar, no Loteamento Villa Deifiore, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de Adormecino da Silva Brito, inscrito no CPF nº **.814.205-**, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026.105.887, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 9 de junho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 43	373,38

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 43 A	186,69
LOTE 43 B	186,69

DECRETO Nº 457, DE 9 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o remembramento e desmembramento dos Lotes 09 e 10, situados à Rua Vereador Jerônimo Pereira, no Loteamento Setor Serra Dourada - 3ª Etapa, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2026.098.810,

DECRETA:

Art. 1º Ficam lembrados e desmembrados os imóveis denominados Lotes 09 e 10, todos da Quadra 95, situados à Rua Vereador Jerônimo Pereira, no Loteamento Setor Serra Dourada - 3ª Etapa, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de Ronaldo Vieira Rodrigues, inscrito no CPF nº ***.686.041-**, e Cleidiane Arcanjo do Nascimento Rodrigues, inscrita no CPF nº ***.368.111-**, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O remembramento e desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026.098.810, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de remembramento e desmembramento deverão ser registrados em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do remembramento e desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 9 de junho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 09	450,00
LOTE 10	450,00

SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA REMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 09/10	900,00

SITUAÇÃO PROPOSTA DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 09 A	180,00
LOTE 09 B	180,00
LOTE 10 A	180,00
LOTE 10 B	180,00
LOTE 10 C	180,00

DECRETO Nº 458, DE 9 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 02, situado à Rua Luiz Alves Duarte Ferreira, no Loteamento Rosa dos Ventos, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2026.038.513,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 02, da Quadra 87, situado à Rua Luiz Alves Duarte Ferreira, no Loteamento Rosa dos Ventos, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de PEDREIRA HVB LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.642.280/0001-06, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026.038.513, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 9 de junho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 02	412,09

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 02 A	202,10
LOTE 02 B	209,99

DECRETO Nº 459, DE 9 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o remembramento dos Lotes 10 e 11, todos da Quadra 107, situados à Avenida Maracanã, no Loteamento Jardim Buriti Sereno, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2026.035.340,

DECRETA:

Art. 1º Ficam lembrados os imóveis denominados Lotes 10 e 11, todos da Quadra 107, situados à Avenida Maracanã, no Loteamento Jardim Buriti Sereno, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de SANTA FÉ ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 45.964.690/0001-37, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O remembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026.035.340, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de remembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do remembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 9 de junho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 10	300,00
LOTE 11	300,00

SITUAÇÃO PROPOSTA DE REMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 10/11	600,00

DECRETO Nº 460, DE 9 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o remembramento dos Lotes 25, 26 e 27, todos da Quadra 11, situados à Rua LT-12, no Loteamento Industrial Global Park, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2023.118.533,

DECRETA:

Art. 1º Ficam lembrados os imóveis denominados Lotes 25, 26 e 27, todos da Quadra 11, situados à Rua LT-12, no Loteamento Industrial Global Park, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de P. FRANÇA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 04.681.814/0001-90, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O remembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2023.118.533, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de remembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do remembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 9 de junho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 25	2.800,01
LOTE 26	2.800,01
LOTE 27	2.800,01

SITUAÇÃO PROPOSTA DE REMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 25-27	8.400,03



PORTARIAS

PORTARIA Nº 0002/2026 – GAB / SMTA

Autoriza a entrega de um adiantamento no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 618, de 24 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento (suprimento de fundos), no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), à servidora MARILDA PEREIRA DA SILVA ALVES, CPF nº 577.***.***-**, matrícula funcional nº 48771.

Art. 2º A despesa autorizada por esta Portaria correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Natureza da Despesa	Classificação Orçamentária	Valor (R\$)
Material de Consumo	16.1601.04.122.0059.2085.339030 - 20262052	R\$ 10.000,00
Serviço de Terceiro (PJ)	16.1601.04.122.0059.2085.339039 - 20262057	R\$ 15.000,00
Passagens e Locomoção	16.1601.04.122.0059.2085.339033 - 20262055	R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 35.000,00

Art. 3º O adiantamento destina-se ao custeio de despesas de pronto pagamento e caráter emergencial que não possam aguardar o trâmite ordinário de aquisição.

§ 1º O valor concedido deverá ser integralmente utilizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu recebimento pela servidora responsável.

§ 2º É vedada a aplicação do numerário após o prazo estabelecido no parágrafo anterior, devendo a prestação de contas ser apresentada em conformidade com as orientações da Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle.

Art. 4º Fica designado o Senhor ÉDER FERNANDES, Secretário Executivo de Mobilidade, como ordenador de despesa para atestar a regularidade da aplicação dos recursos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Secretário Executivo de Mobilidade, em Aparecida de Goiânia, aos 01 de junho de 2026.

ÉDER FERNANDES
Secretário Executivo de Mobilidade

PORTARIA Nº 00043 DE 08 DE JUNHO DE 2026

A Secretaria Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I.Nomear para GESTOR DO CONTRATO PARA REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: ARI CAETANO DA COSTA, SENADOR ALBINO GOLÇALVES, CIDADE VERA CRUZ e ESCOLA MUNICIPAL MENINO DE JESUS, COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, o engenheiro/servidor, Carlos César Lopes da Silva – Matrícula: 48422, CPF 471.xxx.xxx.xx,CREA-GO 6182/D.

II.Nomear para FISCAL DO CONTRATO PARA REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: ARI CAETANO DA COSTA, SENADOR ALBINO GOLÇALVES, CIDADE VERA CRUZ e ESCOLA MUNICIPAL MENINO DE JESUS, COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, a engenheiro/servidora, Luciana Assis e Cintra Abdallah – Matrícula: 46991, CPF 768. xxx.xxx.xx, CREA-GO 1022925326/D.

III.Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV.Cumpra-se, publique-se, dê-se ciência ao interessado.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação aos 08 de junho de 2026.

NÚBIA GOMES DE BRITO FARIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº: 105/2026-GAB/SMS

Designar os servidores Alaires Sales Folha, brasileiro, funcionário público municipal, matriculado sob o número 16.328, como GESTOR, e; Welder Batista Peixoto, brasileiro, funcionário público municipal, matriculado sob o número 23.081, como FISCAL de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados nesta Portaria.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Dr. Alessandro Leonardo Álvares Magalhães, no uso de suas atribuições legais e atributivas, oriundas do Decreto nº014 de 01 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que todos os contratos de prestação de serviços, fornecimento de produtos e credenciamentos de pessoas físicas e jurídicas devem ter um gestor e um fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os gestores e os fiscais dos contratos firmados com a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia;

CONSIDERANDO a necessidade de obter controle executivo, financeiro, orçamentário, de vigência e regularidade dos contratos firmados por esta Secretaria;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularização dos procedimentos internos da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, em caráter de Urgência;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº78/2025, perante o competente DOE Municipal de nº2525, ano 11, em 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº114/2025 GAB/SMS, perante o competente DOE Municipal de nº2630, ano 11, em 12 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº2.338, de 2 de outubro de 2025 que dispõe sobre o procedimento de tramitação dos processos de aditivos contratuais no âmbito da Administração Pública diretas, autárquicas e fundacionais do Município de Aparecida de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Alaires Sales Folha, brasileiro, funcionário público municipal, matriculado sob o número 16.328, como GESTOR de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados no artigo 4º desta Portaria.

Art. 2º – Designar o servidor Welder Batista Peixoto, brasileiro, funcionário público municipal, matriculado sob o número 23.081, como FISCAL de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados no artigo 4º desta Portaria.

Parágrafo Primeiro: Será de inteira responsabilidade do GESTOR do contrato:



I) acompanhar a execução dos contratos firmados com as empresas contratadas, conforme suas respectivas cláusulas, Lei nº 8.666/93 e/ou 14.133/21;

II) acompanhar a execução física e financeira, a fim de evitar que o contrato deixe de ser executado por falta de empenho, pagamentos ou aditamento;

III) formalizar o processo para pagamento, acompanhado das certidões negativas e notas fiscais devidamente atestadas, encaminhando-os à Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle, a fim de que liquide e certifique as despesas e os serviços contratados e executados;

IV) solicitar a prorrogação dos referidos contratos, conforme fluxos definidos, acompanhados de justificativa e planilha detalhada identificando o saldo contratual.

Parágrafo segundo: No caso de prorrogação do contrato, a solicitação deverá ocorrer no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término do mesmo. Para os casos de nova licitação, o início da instauração do processo deverá ocorrer no mínimo 90 (noventa) dias antes do vencimento do referido contrato.

Art. 3º - O GESTOR do contrato terá que autorizar, por escrito e/ou verbalmente, a utilização dos serviços ou produtos pertinentes ao contrato entabulado, sem a devida e formal justificativa, será responsabilizado administrativamente, civil e criminalmente pelo ato praticado.

Art. 4º- Esta portaria refere-se ao processo nº2025.170.856 que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço de esgotamento, hidrojateamento, limpeza de fossa e transportes de dejetos nas Unidades de Saúde de Aparecida de Goiânia.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência atrelada à duração dos contratos, ficando revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 03 de junho de 2026.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº: 106/2026-GAB/SMS

Designar os servidores Keffém Camila de Amorim Kardec, brasileira, funcionária pública municipal, matriculada sob o número 48.385, como GESTORA, e; Raimundo Nonato, brasileiro, funcionário público municipal, matriculado sob o número 50.302, como FISCAL de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados nesta Portaria.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Dr. Alessandro Leonardo Álvares Magalhães, no uso de suas atribuições legais e atributivas, oriundas do Decreto nº014 de 01 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que todos os contratos de prestação de serviços, fornecimento de produtos e credenciamentos de pessoas físicas e jurídicas devem ter um gestor e um fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os gestores e os fiscais dos contratos firmados com a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia;

CONSIDERANDO a necessidade de obter controle executivo, financeiro, orçamentário, de vigência e regularidade dos contratos firmados por esta Secretaria;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularização dos procedimentos internos da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, em caráter de Urgência;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº78/2025, perante o competente DOE Municipal de nº2525, ano 11, em 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº114/2025 GAB/SMS, perante o competente DOE Municipal de nº2630, ano 11, em 12 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº2.338, de 2 de outubro de 2025 que dispõe sobre o procedimento de tramitação dos processos de aditivos contratuais no âmbito da Administração Pública diretas, autárquicas e fundacionais do Município de Aparecida de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Keffém Camila de Amorim Kardec, brasileira, funcionária pública municipal, matriculada sob o número 48.385, como de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados no

artigo 4º desta Portaria.

Art. 2º – Designar o servidor Raimundo Nonato, brasileiro, funcionário público municipal, matriculado sob o número 50.302, como FISCAL de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados no artigo 4º desta Portaria.

Parágrafo Primeiro: Será de inteira responsabilidade do GESTOR do contrato:

I) acompanhar a execução dos contratos firmados com as empresas contratadas, conforme suas respectivas cláusulas, Lei nº 8.666/93 e/ou 14.133/21;

II) acompanhar a execução física e financeira, a fim de evitar que o contrato deixe de ser executado por falta de empenho, pagamentos ou aditamento;

III) formalizar o processo para pagamento, acompanhado das certidões negativas e notas fiscais devidamente atestadas, encaminhando-os à Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle, a fim de que liquide e certifique as despesas e os serviços contratados e executados;

IV) solicitar a prorrogação dos referidos contratos, conforme fluxos definidos, acompanhados de justificativa e planilha detalhada identificando o saldo contratual.

Parágrafo segundo: No caso de prorrogação do contrato, a solicitação deverá ocorrer no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término do mesmo. Para os casos de nova licitação, o início da instauração do processo deverá ocorrer no mínimo 90 (noventa) dias antes do vencimento do referido contrato.

Art. 3º - O GESTOR do contrato terá que autorizar, por escrito e/ou verbalmente, a utilização dos serviços ou produtos pertinentes ao contrato entabulado, sem a devida e formal justificativa, será responsabilizado administrativamente, civil e criminalmente pelo ato praticado.

Art. 4º- Esta portaria refere-se aos contratos da prestadora de serviços Limpecol Serviços Gerais Eireli.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência atrelada à duração dos contratos, ficando revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 03 de junho de 2026.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 180 DE 08 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, retifica a Portaria 165 de 01 de junho de 2026 que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com fulcro no art. 40, §1º, inciso III, da CRFB/88, e art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 16-C, da LCM nº. 219/2023 (alterada pela LCM nº 237/2025), ao(à) Sr(a). LAIR LAGE GUIMARÃES, CPF nº 418.XXX.XXX-91, servidor(a) público(a) municipal ocupante do cargo efetivo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - CH=30, matrícula nº 4.555.

Onde se lê:

Art. 1º - .

I-	Salário	R\$ 5.673,89
II-	Adicional de titularidade (30%)	R\$ 1.702,17
III-	Quinquênio (5x5%=25%)	R\$ 1.418,47
IV-	Provento de Aposentadoria	R\$ 8.794,53

Leia-se:

Art. 1º - .

I-	Salário	R\$ 5.980,30
II-	Adicional de titularidade (30%)	R\$ 1.794,09
III-	Quinquênio (5x5%=25%)	R\$ 1.495,07
IV-	Provento de Aposentadoria	R\$ 9.269,46

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/06/2026.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DO APARECIDAPREV, 08/06/2026.

MÁRCIA TINOCO SILVA
Presidente do AparecidaPrev

HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS
Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 181 DE 08 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, retifica a Portaria 166 de 01 de junho de 2026 que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com fulcro no art. 40, §1º, inciso III, da CRFB/88, e art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 16-C, da LCM nº. 219/2023 (alterada pela LCM nº 237/2025), ao(à) Sr(a). MARIA ANGELICA DE JESUS, CPF nº 161.XXX.XXX-68, servidor(a) público(a) municipal ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS CLASSE IV, matrícula nº 260.

Onde se lê:

Art. 1º -

I.	Salário base	R\$ 2.982,44
II.	Quinquênio (6x5%=30%)	R\$ 894,73
III.	Provento de Aposentadoria	R\$ 3.877,17

Leia-se:

Art. 1º -

I.	Salário base	R\$ 3.105,92
II.	Quinquênio (6x5%=30%)	R\$ 931,77
III.	Provento de Aposentadoria	R\$ 4.037,69

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/06/2026.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DO APARECIDAPREV, 08/06/2026.

MÁRCIA TINOCO SILVA
Presidente do AparecidaPrev

HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS
Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 182 DE 08 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, retifica a Portaria 167 de 01 de junho de 2026 que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com fulcro no art. 40, §1º, inciso III, da CRFB/88, e art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 16-C, da LCM nº. 219/2023 (alterada pela LCM nº 237/2025), ao(à) Sr(a). MARIA DAS DORES BASTOS E FREIRE, CPF nº 499.XXX.XXX-20, servidor(a) público(a) municipal ocupante do cargo efetivo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - CH=30, matrícula nº 7.727.

Onde se lê:

Art. 1º -

I	Salário base	RS 5.673,89
II	Adicional de Titularidade (30%)	RS 1.702,17
III	Quinquênio (5x5%=25%)	RS 1.418,47
IV	Provento de Aposentadoria	RS 8.794,53

Leia-se:

Art. 1º -

I	Salário base	RS 5.980,30
II	Adicional de Titularidade (30%)	RS 1.794,09
III	Quinquênio (5x5%=25%)	RS 1.495,07
IV	Provento de Aposentadoria	RS 9.269,46

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/06/2026.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DO APARECIDAPREV, 08/06/2026.

MÁRCIA TINOCO SILVA
Presidente do AparecidaPrev

HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS
Diretor de Benefícios

EXTRATOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2026

O Secretário Municipal de Administração e o Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 034/2026, processo nº: 2025.430.190, objeto: Registro de preço visando a aquisição de monitores e kits de sensores de glicemia para atender crianças e adolescentes do programa viver + feliz do Município, Homologam o presente procedimento licitatório à empresa vencedora: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº: 56.998.701/0034-84, sobre os itens de n.º 01 e 02, no valor total de R\$ 1.684.725,00 (um milhão seiscentos e oitenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais).

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração.

ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde.



**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2026**

O Secretário Municipal de Administração e o Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 036/2026, processo nº: 2025.465.367, objeto: Registro de Preços visando o fornecimento de medicamentos (Insulina Glulisina 100ui/ml, Insulina Asparte 100ui/ml e Tamarine (mandado de segurança)) para abastecimento da Divisão de Medicamentos Mario de Souza – Alto Custo, Homologam o presente procedimento licitatório às empresas vencedoras: BENENUTRI COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº: 20.720.905/0002-24, sobre o item de n.º 02, no valor total de R\$ 269.308,80 (duzentos e sessenta e nove mil trezentos e oito reais e oitenta centavos) e CM HOSPITALAR S/A, CNPJ Nº: 12.420.164/0036-87, sobre o item de n.º 03, no valor total de R\$ 79.867,50 (setenta e nove mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração.

ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 76/2026 – SEL. REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026-SRP–
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.465.367

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação vinculada à Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF 784.***.***-**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto “N” nº 149, de 09 de março de 2023 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - SRP- como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços conforme consta nos autos, empresa BENENUTRI COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada Av Rio Negro, Nº445, Quadra168 Lote 09, Prq Amazonia, CEP: 74.840-520, Goiânia/Go inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 20.720.905/0002-24, neste ato, representada, pelo Sr. MARCIA SANDRI DE OLIVEIRA, CPF nº 599.***.***-**, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a aquisição medicamentos (Insulina Glulisina 100ui/ml, Insulina Asparte 100ui/ml e Tamarine (mandado de segurança)) para abastecimento da Divisão de Medicamentos Mario de Souza – Alto Custo, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

VALOR: R\$ 269.308,80 (duzentos e sessenta e nove mil trezentos e oito reais e oitenta centavos).

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 77/2026 – SEL. REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026-SRP–
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.465.367

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação vinculada à Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF 784.***.***-**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto “N” nº 149, de 09 de março de 2023 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - SRP- como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços conforme consta nos autos, empresa CM HOSPITALAR S/A, pessoa jurídica de direito privado, sediada em Aer Internacional De Brasília, S/N, Áreas Externas Uc4.047 Armz 17/18/19/20/21/38/39armz 40/41/4, , Lago Sul, CEP: 71.608-900, Brasília/DF, Inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 12.420.164/0036-87, neste ato, representada, pelo Sr. LETICIA MACHADO VILLADOURO, CPF nº 452.***.***-**, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a aquisição medicamentos (Insulina Glulisina 100ui/ml, Insulina Asparte 100ui/ml e Tamarine (mandado de segurança)) para abastecimento da Divisão de Medicamentos Mario de Souza – Alto Custo, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

VALOR: R\$ 79.867,50 (setenta e nove mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 78/2026 – SEL. REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026-SRP–
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.430.190

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação vinculada à Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF 784.***.***-**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto “N” nº 149, de 09 de março de 2023 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 - SRP- como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços conforme consta nos autos, empresa ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada em R Vereador Germano Luiz Vieira, Armz 3.Pt.3.Bomi.Sb.P.3s, nº 500, Taipava, CEP: 88.316-701, Itajai/ SC, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 56.998.701/0034-84, neste ato, representada, pela Sra. CASSIA MARIA DA SILVA, CPF nº 377.***.***-**, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a aquisição de monitores e kits de sensores de glicemia para atender crianças e adolescentes do programa viver + feliz de Aparecida de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

VALOR: R\$ 1.684.725,00 (um milhão seiscentos e oitenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais).

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 068/2026 – SRP - REP

Data Abertura: 24 de junho de 2026, às 14h. Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE ASPIRADORES DE SECREÇÃO ELÉTRICOS PARA ATENDER TODAS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, MATERNIDADE E O SAMU QUE COMPÕEM A REDE DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. TIPO: menor preço por item. Local da sessão de abertura: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Processo: 2026.134.202. E-mail: pregaoaparecida@gmail.com.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

DANIELA TELES SILVA
Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 069/2026

Data Abertura: 25 de junho de 2026, às 09h. Objeto da Licitação: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CAFÉ DA MANHÃ. TIPO: menor preço por item. Local da sessão de abertura: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Processo: 2026.022.715, E-mail: pregaoaparecida@gmail.com.

VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva de Licitação

DANIELA TELES SILVA
Pregoeira.

NOTIFICAÇÃO DO ADMINISTRADOR MUNICIPAL
REPASSE OGU

Em cumprimento ao disposto na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vimos, por meio deste, solicitar a publicação no Diário Oficial do Município de Aparecida de Goiânia da notificação referente à liberação de recursos financeiros provenientes de convênio/contrato de repasse celebrado com a União, como forma de garantir a transparência e o controle social sobre a aplicação dos recursos públicos.

A medida atende às determinações constantes dos artigos 70 e 71 da Portaria Interministerial nº 424/2016, que impõem ao concedente e ao ente beneficiário a obrigatoriedade de dar ciência ao Poder Legislativo Municipal, bem como aos partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais com sede no município, acerca do recebimento e destinação dos recursos transferidos.

•Instrumento: Contrato de Repasse nº 0400361-38

•Órgão Concedente: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate Fome

•Objeto: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS” no Município de Aparecida de Goiânia /GO

•Valor total: R\$ 653.436,30 (Seiscentos e cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta centavos);

•Valor desembolso 01: R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais) R\$

•Data da Liberação dos Recursos: liberado em 24/05/2016;

•Valor desembolso 02: R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais);

•Data da Liberação dos Recursos: 04/09/2025;

•Conta Bancária Específica: Banco CAIXA / Agência 2510-0/ Conta 574185621-3;

•Responsável pela Execução: Secretaria de Assistência Social;

•Situação: Finalizada de acordo com o objeto principal em conformidade com as exigências do Governo Federal e da Caixa Econômica Federal

MILLENE BALDY
Secretária Municipal de Relações Institucionais

TERMOS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 225/2026-PGM

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.165/2025 – SEL, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada pelo Secretário, Sr. Wolney Wagner de Siqueira Júnior, inscrito no CPF sob o nº ***.***.571-**, e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ sob o nº: 11.809.185/0001-04, com endereço na Rua Antonio B. Sandoval. Área Pública III, S/N, Centro, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alessandro Leonardo Álvares Magalhães, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.181.**,.

CONTRATADA: GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Avenida Guatacazes, s/n, Quadra 28, Lote 08E-8 A 12 e 28 A 30 brcao 2, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.993-090, neste ato, representada pelo Sr. ANTONELLE GUIMARAES OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.***.291. **.

As partes acima qualificadas, de comum acordo e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, especialmente em aplicação ao princípio do tempus regit actum e conforme o regime de transição estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 1.165/2025-SEL, originário da Concorrência Pública nº 008/2023 e do Processo Administrativo nº

2021.401.725, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS E DA MOTIVAÇÃO DO ADITAMENTO

1.1- A celebração deste termo aditivo fundamenta-se na necessidade administrativa de reorganizar a gestão e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato nº 1.165/2025-SEL, firmado em 30 de maio de 2025 (fls. 1.540 a 1.550). O referido contrato possui como objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, atividades que são executadas exclusivamente em unidades integrantes da rede pública municipal de saúde, tais como Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e o Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia, conforme detalhado no histórico processual.

1.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SDU), através do Ofício nº 082/2026-DRS (fls. 1.818 e 1.819), manifestou o interesse e a conveniência técnica de transferir a gestão do contrato para o Fundo Municipal de Saúde (SMS). Tal pedido justifica-se pelo fato de que a pasta da saúde detém a expertise técnica necessária para a fiscalização específica de resíduos hospitalares, garantindo o estrito cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes. A transferência visa aprimorar a eficiência administrativa e assegurar que o acompanhamento da execução contratual seja realizado por quem possui vivência direta nas unidades onde os serviços são prestados.

1.3. Ademais, o Parecer Jurídico nº 782/2026-PGM (fls. 1822 a 1830) ratificou a viabilidade jurídica da alteração, ressaltando que, embora as secretarias sejam órgãos distintos, ambas pertencem à mesma pessoa jurídica, o Município de Aparecida de Goiânia. Portanto, a mudança de gestão administrativa e operacional, bem como da fonte de custeio orçamentário, configura-se como uma reorganização interna que não altera a essência da relação jurídica entre o ente público e a empresa contratada, devendo ser formalizada por meio deste instrumento para conferir segurança jurídica e transparência às partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a formalização da transferência da gestão administrativa, da responsabilidade operacional, da execução orçamentária e da fiscalização técnica do Contrato nº 1.165/2025-SEL da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SDU) para o Fundo Municipal de Saúde (SMS).

2.2. A transferência abrange todas as prerrogativas de gestão contratual, incluindo o recebimento de notas fiscais, a conferência dos serviços executados, a atestação de faturas e o exercício do poder sancionatório, caso ocorram descumprimentos das cláusulas contratuais pela empresa CONTRATADA. A partir da assinatura deste instrumento, o Fundo Municipal de Saúde passa a figurar como a unidade gestora e interlocutora oficial perante a CONTRATADA para todos os fins de direito.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÂMBULO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. Fica formalmente alterado o preâmbulo do Contrato nº 1.165/2025-SEL para estabelecer que o MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA passará a ser representado, em todos os atos relativos a este contrato, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Esta alteração visa adequar o instrumento contratual à nova realidade administrativa, conferindo ao Secretário Municipal de Saúde a autoridade necessária para assinar futuros documentos, aditamentos e atos de gestão vinculados a esta contratação, assegurando a continuidade regular dos serviços essenciais de manejo de resíduos hospitalares.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Em decorrência da mudança de gestão, a Cláusula Quarta do contrato original, que trata dos recursos financeiros, sofre alteração para adequar a fonte de custeio ao orçamento da nova pasta gestora. Os pagamentos devidos à CONTRATADA passarão a ser efetuados com recursos orçamentários próprios do Fundo Municipal de Saúde, conforme a dotação orçamentária _____ a ser empenhada anualmente pelo Fundo Municipal de Saúde.

4.2. Conforme estabelecido no planejamento de transição, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano permanece responsável pela quitação integral de todos os débitos e serviços executados até o mês de dezembro de 2025. A partir de janeiro de 2026 e até o término da vigência contratual, a responsabilidade financeira e orçamentária recai exclusivamente sobre o Fundo Municipal de Saúde, que deverá providenciar o empenho das despesas futuras para garantir a regularidade dos pagamentos e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Em observância ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a execução dos serviços deverá ser permanentemente acompanhada e fiscalizada por representantes da administração especialmente designados. Com a transferência

de gestão, o Fundo Municipal de Saúde compromete-se a:

a) publicar portaria específica designando novos servidores lotados em seus quadros para exercerem as funções de gestor e fiscal do contrato, substituindo aqueles anteriormente nomeados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

b) comunicar formalmente à CONTRATADA a identidade dos novos fiscais, indicando os canais de comunicação para envio de relatórios e notas fiscais;

c) assegurar que os fiscais designados possuam conhecimento técnico compatível com a natureza dos serviços de coleta e tratamento de resíduos hospitalares, visando garantir a proteção da saúde pública e do meio ambiente.

5.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá, concomitantemente, providenciar a revogação da Portaria nº 041/2025 (fls. 1.571), cessando a responsabilidade de seus servidores pela fiscalização do objeto a partir da formalização deste aditamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 1.165/2025-SEL que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo, permanecendo estas em pleno vigor e eficácia. A vigência contratual de 48 meses, o valor total e a natureza técnica do objeto permanecem inalterados, servindo este documento apenas para a reorganização administrativa interna do CONTRATANTE e ajuste da representação institucional.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DA FORO

7.1. Fica mantido o foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Aparecida de Goiânia-Goiás, _____ de _____ de 2026.

ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES
Fundo Municipal De Saúde

ANTONELLE GUIMARAES OLIVEIRA
Gyn Resíduos Ambiental Ltda

WOLNEY WAGNER DE SIQUEIRA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Testemunhas:
1 _____ CPF: _____
2 _____ CPF: _____

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 243/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 2º TERMO DE ADITAMENTO Nº 531/2025 E POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR-FEMBOM E A EMPRESA BURITI SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/A, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 CEP: 74.968-500 por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR-FEMBOM, inscrito no CNPJ/MF nº22.100.219/0001-03, situada na Avenida Veiga Vale esquina com Major Manoel augusto Silva Brandão Setor Veiga Jardim, Aparecida de Goiânia, neste ato representado pelo Comandante Sr. RONALDO RODRIGUES PIMENTEL, inscrito no CPF/MF sob o nº 862.***.***-**.

CONTRATADA: BURITI SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, sediada à St. SHS, Quadra 06, Conjunto A Bloco A, s/n, Sala 811, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.316-902, inscrita no CNPJ/MF nº 02.011.310/0001-37, neste ato representado (a) pelo (a) Sr (a). GINEIR SILVA SANTOS, portador (a) da CI/RG nº 5990.341 SSP/MG. inscrito no CPF/MF sob o nº 827.***.***-**, doravante denominado (a) simplesmente CONTRATADA.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de facilitéis e mão de obra terceirizada, com os insumos para execução do contrato, visando atender as necessidades do Fundo Municipal do Corpo de Bombeiros Militar- Fembom.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Repactuação ao Contrato nº1.315/2024.

OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Retificação do 2º Termo Aditivo nº531/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

ONDE SE LÊ:

1.1- Fica alterada a Cláusula Terceira, subitem 3.1.2 – DO PREÇO, E PAGAMENTO, do Contrato nº1.315/2024, O valor mensal consolidado da mão de obra, após repactuação, corresponde a R\$ 33.395,68 (trinta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), compondo adequadamente a planilha de custos e formação de preço.

TABELA DE VALORES ATUALIZADOS		
ITEM	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
Salários Base (Unitário)	R\$ 6.399,30	R\$ 8.348,92
Valor Mensal do Serviço (04 funcionários)	R\$ 25.597,20	R\$ 33.395,68
Valor Global 12 (doze meses)	R\$ 307.166,40	R\$ 400.748,16

QUADRO DA EVOLUÇÃO GLOBAL DO CONTRATO Nº1.315/2024

Referência	Objeto	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Global (R\$)
C o n t r a t o nº1.315/2024	-	R\$ 6.399,30	R\$ 25.597,20	R\$ 307.166,40	R\$ 307.166,40
1º Termo Aditivo nº353/2025	Prorrogação de Prazo e Valor	R\$ 3.399,20	R\$ 25.597,20	R\$ 307.166,40	R\$ 614.332,80
Novo Termo Aditivo	Repactuação da parcela de mão de obra	R\$ 8.348,92	R\$ 33.395,68	R\$ 400.748,16	R\$ 1.015.080,96

LEIA-SE:

1.1-Fica alterada a Cláusula Terceira, subitem 3.1.2 – DO PREÇO, E PAGAMENTO, do Contrato nº1.315/2024, para esclarecer que o valor mensal consolidado da mão de obra, após repactuação, corresponde a R\$ 33.395,68 (trinta e três mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos) relativo a 04 (quatro) funcionários.

Considerando que o valor anteriormente praticado era de R\$ 25.597,20 (vinte e cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos), fica expressamente consignado que, para fins de pagamento das competências anteriores a formalização do 2º Termo de Aditamento nº531/2025, deverá ser considerada exclusivamente a diferença mensal decorrente de repactuação, no valor de R\$ 7.798,48 (sete mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), a se apurada mês a mês.

O valor integral de R\$ 33.395,68 passa a ser aplicado apenas para as competências posteriores á formalização do referido termo aditivo.

TABELA DE VALORES ATUALIZADOS				
ITEM	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO REPACTUAÇÃO	D I F E R E N Ç A MENSAL REPACTUAÇÃO	VALOR ANUAL DA REPACTUAÇÃO
Salários Base (Unitário)	R\$ 6.399,30	R\$ 8.348,92	R\$ 7.798,48	R\$ 93.581,76
Valor Mensal do Serviço (04 funcionários)	R\$ 25.597,20	R\$ 33.395,68	(4 func)	

QUADRO DA EVOLUÇÃO GLOBAL DO CONTRATO Nº1.315/2024

Referência	Objeto	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Global
Contrato nº1.315/2024	-	R\$ 6.399,30	R\$ 25.597,20	R\$ 307.166,40	R\$ 307.166,40
1º Termo Aditivo nº353/2025	Prorrogação de Prazo e Valor	R\$ 3.399,20	R4 25.597,20	R\$ 307.166,40	R\$ 614.332,80
Novo Termo Aditivo	Repactuação da Parcela de mão de obra	R\$ 8.348,92	R\$ 7.798,48 (Diferença Mensal) 4 funcion.)	Valor Diferença Anual Repactuação R\$ 93.581,76	R\$ 707.914,56

2. - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

2.1 - Ficam retificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo o CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo de retificação, nos termos da Lei.

2.2 - E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 07 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR-FEMBOM
CONTRATANTE

BURITI - SERVICOS EMPRESARIAIS S/A
CONTRATADA

TERMO DE ADITAMENTO Nº 268/2026.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA EVTEK SISTEMAS DE GESTÃO LTDA., NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.181-**.

CONTRATADA: EVTEK SISTEMAS DE GESTÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.624.342/0001-48, sediada na Rua 84, nº 328, Téreo, Sala 01, Quadra F, Lote 30, Ed. MJ Business, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74080-400, neste ato, representada por seu sócio, Sr. ADRIANO ARAÚJO DOS SANTOS , inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.331-**.

OBJETO DO CONTRATO: O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na implementação de sistema integrado de gestão em saúde pública municipal, bem como os serviços de instalação do sistema, implantação, treinamento, suporte e manutenção mensal desenvolvimento, implantação, manutenção mensal e unidade de resposta audível (URA) sob a modalidade de licença de uso.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo, reajuste de valor e pagamento de retroativos ao Contrato nº 304/2023-SEL.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento o Art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III da Lei 8.666/93, bem como os art. (s) 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2026.006.045.

JUSTIFICATIVA: A solicitação do referido aditivo, encontra-se acostada às fls. 65/66, de autoria da Sra. Ana Kamila Caetano Conceição, Gestora de Contrato: “Encaminhem-se os autos à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, deste Município em resposta ao despacho 165/2026 - STFC que solicito autorização 3º Termo de Aditamento de prazo de 12 meses e valor ao Contrato Nº. 340/2023-SEL, celebrado com a Empresa EVETEK SISTEMAS DE GESTÃO EIRELLI, CNPJ nº 18.624.324/0001-48, o qual tem por objeto implantação de sistema integrado de gestão em saúde pública municipal, bem como os serviços de instalação do sistema, implantação do sistema, treinamento, suporte e manutenção mensal desenvolvimento, implantação, manutenção mensal e unidade de resposta audível (URA) sob a modalidade de licença de uso. [...]”

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1- Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.1 do Contrato nº 304/2023-SEL, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 25 de maio de 2026 a 25 de maio de 2027.

1.2- Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1 do Contrato nº 304/2023-SEL, passando o valor global do mesmo de R\$ 4.761.711,72 (quatro milhões setecentos e sessenta em um mil setecentos e onze reais e setenta e dois centavos) para R\$ 6.673.089,12 (seis milhões seiscentos e setenta e três mil oitenta e nove reais e doze centavos).

1.3– O valor do reajuste e prorrogação do novo termo aditivo é de R\$ 1.911.377,40 (um milhão novecentos e onze mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), haja vista a aplicação dos índices de 4,164980% e 5,804110% do IPCA (IBGE), conforme cálculo exarado pela Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle, Despacho nº 409/2026-DCG/SMTFC (fls. 82/86), e Parecer Jurídico nº 1368/2026 – PGM, conforme quadro abaixo:



“[...]Diante do exposto, esta Diretoria de Controle e Gestão informa que o **valor mensal do novo termo aditivo de prorrogação de prazo e valor é R\$ 145.775,61 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos)** perfazendo o **valor anual de R\$ 1.749.307,32 (um milhão setecentos e quarenta e nove mil e trezentos e sete reais e trinta e dois centavos)**, **mais a descrição dos valores abaixo também referente aos pagamentos retroativos. Pagamento retroativo - diferença dos meses de maio de 2023 e maio de 2024 = R\$ 66.108,12 Pagamento retroativo - diferença dos meses de maio de 2024 e maio de 2025 = R\$ 95.961,96 NOVO VALOR DA PRORROGAÇÃO DOS 12 MESES = R\$ 1.749.307,32**

Perfazendo o valor global deste NOVO TERMO ADITIVO prazo e retroativos é de R\$ 1.911.377,40 (um milhão novecentos e onze mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos). Dessa forma, tem-se que o **valor global** do contrato de R\$ 4.761.711,72 (quatro milhões setecentos e sessenta e um mil setecentos e onze reais e setenta e dois centavos) para **R\$ 6.673.089,12 (seis milhões e seiscentos e setenta e três mil e oitenta e nove reais e doze centavos)** conforme demonstrado nos quadros da evolução global abaixo [...]: ”

Quadro da Evolução Global do Contrato				
Referência	Objeto	Valor mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Global (R\$)
Contrato nº 304/2023	-	132.269,77	1.587.237,24	R\$ 1.587.237,24
Termo de Rerratificação nº371/2023	Retificação do nome do sócio	****	****	*****
1º termo aditivo nº 348/2024	Prorrogação de Prazo e Valor	132.269,77	1.587.237,24	R\$ 3.174.474,48
Termo de Rerratificação nº 435/2023	Rerratificação de valor por extenso do 1º termo aditivo nº 348/2024	132.269,77	1.587.237,34	R\$ 3.174.474,48
2º Termo aditivo nº187/2025	Prazo e valor	132.269,77	1.587.237,24	R\$ 4.761.711,72
Novo termo aditivo	Pagamento retroativo - diferença dos meses de maio de 2023 e maio de 2024	R\$ 5.509,01 x 12 meses	66.108,12	R\$ 6.673.089,12
	Pagamento retroativo - diferença dos meses de maio de 2024 e maio de 2025	R\$ 7.996,83 x 12 meses	95.961,96	
			1.749.307,32	
	Prorrogação de Prazo valor e reajuste	R\$ 145.775,61	1.911.377,40 (Valor total do termo aditivo)	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3

Avenida Gervásio Pinheiro, Cidade Administrativa, 3º andar
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3238-7235
aparecida.go.gov.br

2.1– Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato e demais termos aditivos.

2.2– Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

EVTEK SISTEMAS DE GESTÃO LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:
1 CPF:
2 CPF:

PUBLICAÇÕES

DURO PVC LTDA, CNPJ 00.426.978/0001-10, torna público que requereu junto a secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia - semma, a renovação da licença de operação para atividade de fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção, LOCALIZADA NA AV TAMOIOS COM GUAICURUS, QUADRA 07-A, LOTE 01/28 – JARDIM ELDORADO – APARECIDA DE GOIÂNIA. CEP 74.993-160. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

LEDSET LOCAÇÕES DE PAINÉIS LED LTDA, NOME FANTASIA LEDSET, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.894.477/0001-29, torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia a licença ambiental simplificada (las) para a atividade principal de atividades de sonorização e de iluminação, a ser exercida em estabelecimento fixo LOCALIZADO NA RUA AU-REA SILVA, S/N, QUADRA05 LOTE 28, BAIRRO RESIDENCIAL SOLAR GARDEN I, CEP 74.968-610, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO.

45.780.146 ALAN PATRICK PEREIRA DA CRUZ, CNPJ Nº45.780.146/0001-35, torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia, a licença ambiental simplificada (las), para comércio varejista de bebidas, LOCALIZADO NA RUA VILA NOVA, QUADRA 08; LOTE 18, SETOR COMENDADOR WALMOR, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, CEP 74969-350. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

GE TRANSPORTES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 32.718.129/0001-26 torna publico que requereu junto a secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiania, a licença ambiental las, para funcionamento: trasnporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, interncional, interestadual e internacional, serviços de manutenção e reparação de veiculos automotores, transporte rodoviarios de mudanças, comercio varejista de bebidas. ESTABELECID A AV BRASIL S/N QD-AREA LT-2-D CS 01 COND SOARES I JD BELO HORIZONTE EM APARECIDA DE GOIANIA-GO – CEP-74.976-020, o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

AUTO POSTO CRISTO REI TROPICAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 41.875.979/0001-29, torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente a renovação da licença ambiental de operação, para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, LOCALIZADA NA AVENIDA DA LUZ, S/N, QUADRA10, LOTE 47/48 E 49, JARDIM TROPICAL, APARECIDA DE GOIÂNIA, CEP 74946550. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 006/86.

EXPEDIENTE

Leandro Vilela Velloso
Prefeito Municipal
João Campos
Vice-Prefeito
Carolina Tavares Araujo
Secretária de Assistência Social
Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário de Administração
Sandro Leonardo de Oliveira
Secretário de Articulação Metropolitana
Jeferson Ferreira
Secretário de Ação Integrada
André Luís Carlos da Silva
Secretário de Articulação Política
Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
Icaro Lucas da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Ozeias Laurentino Ferreira Junior
Secretário de Comunicação
Marcos Abrão Roriz
Secretário de Indústria e Comércio e Companhia de Desenvolvimento de Aparecida - CODAP
Wolney Wagner de Siqueira Junior
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Hanleryo Arantes de Oliveira Matos
Secretário de Defesa do Consumidor
Profª Nubia Gomes de Brito Farias
Secretária de Educação

Carlos Eduardo de Paula Rodrigues
Secretário de Fazenda
André Luís Carlos da Silva
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Fábio Passaglia
Secretário de Governo
Ubiraci Silva Santos
Secretário de Habitação
Alfredo Soubihe Neto
Secretário de Infraestrutura
Pollyana Oliveira Borges
Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Carolina Tavares Araujo
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres
Alessandro Leonardo Alvares Magalhães
Secretário Municipal de Saúde
Fábio Camargo Ferreira
Procurador Geral do Município
Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana
Millene Baldy de Sant Anna Braga Gifford
Secretária de Relações Institucionais
Éder Fernandes
Secretário de Segurança Pública
Rafael Rezende Peres de Lima
Secretário de Transparência, Fiscalização e Controle

Wilma Alves Almeida
Secretária de Trabalho

Marcia Tinoco Silva
Presidente AparecidaPREV

EDITADO PELA
SECRETARIA DE GOVERNO

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO (DTI)

Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação